ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I Nº 1.536/94

"Denomina-se de Osvaldo Botelho de Campos, a escola profissionalizante que será construída no bairro Costa Verde limite com o bairro Planalto Alta Ipiranga".

Nereu Botelho de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de Osvaldo Botelho de Campos a escola profissionalizante que será construída no bairro Costa Verde limite com o bairro Planalto Alta Ipiranga.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 1994.

NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL